GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**Contrato nº. 279/2017**
**Processo nº. 247/2017**
**Pregão Presencial nº. 140/2017**

Aquisição de elevador hidráulico de passageiros, para instalação no prédio do Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **Secretaria Municipal de Administração**, representada neste ato por sua secretária, Claudia Neto Ribeiro, portadora do CPF nº 570.065.806-25, RG M3.502.126 SSP MG, e do outro lado a empresa **JSN ELEVADORES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.270.786/0001-50, sediada na Rua General Neto, nº 1.745, Bairro São Luiz Gonzaga/RS, representada pelo Senhor Jacinto Sinhorini Neto, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 6.848.827 e do CPF nº 888.984.318-72, residente e domiciliado São José do Rio Preto/SP, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO**. Aquisição de elevador hidráulico de passageiros, para instalação no prédio do Paço Municipal, conforme discriminado no anexo I deste contrato.

**2. DO PRAZO.** O objeto deste instrumento deverá ser entregue e instalado em até 02 (dois) meses após a assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante solicitação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**3. DO VALOR**. Pela aquisição dos materiais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais),** conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

3.1 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

4. **DO PAGAMENTO**. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**Dados Bancários: Banco do Brasil S/A - Agência 7007-6 – Conta Corrente nº 8966-4.**

4.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

**5**. **DO REAJUSTE**. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**.

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o produto de acordo com as especificações solicitadas da CONTRATANTE;

b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

g) Oferecer garantia de pelo menos 01 (um) ano após a entrega do produto.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a entrega do equipamento, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do equipamento que não atender as especificações.

**7**. **DAS PENALIDADES**. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**. As despesas com o fornecimento, objeto do presente contrato, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.10.01.04.122.0052.1088.44.90.51.02 – Reforma do Paço Municipal / Obras e Instalações de Domínio Patrimonial – 6.

**9. <u>DA VIGÊNCIA</u>**. O presente instrumento terá vigência até 31/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**10. <u>DA RESCISÃO</u>**. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

**11. <u>DA PUBLICIDADE</u>**. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12. <u>DO FORO</u>**. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia, 11 de dezembro de 2017

***Laércio Cintra Nogueira***
***Prefeito Municipal***
***Contratante***

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

***Claudia Neto Ribeiro***
***Secretaria Municipal de Administração***

***Jacinto Sinhorini Neto***
***JSN Elevadores Eireli ME***
***Contratante***

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**Anexo I – Contrato 279/2017**

| Item | Descrição | Unid. | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | **ELEVADOR HIDRAULICO DE PASSAGEIROS**<br><br>**Especificações:**<br>Fornecimento e instalação de 01 elevador, com sala de máquinas;<br>Acionamento - trifásico 220, frequência 60hz;<br>Capacidade de carga: 6 passageiros ou 450kg;<br><br>**Velocidade de elevação:** 20m/minuto;<br>**Número de Paradas:** 3 do mesmo lado;<br>**Número de entradas:** 3 do mesmo lado;<br>**Sistema de tração:** Cilindro Hidráulico tracionado com polia (2x1)<br><br>**Segurança:** Freio de segurança, Sirene no interior da cabine, Sistema de resgate Manual em caso de falta de energia.<br><br>**Máquina de Tração:** Central Hidráulica, 02 velocidades, com partidas e paradas suaves e precisas, central hidráulica instalada na sala de máquinas.<br><br>**Cabina:** Dimensões livres (L x P x H) 1.10x 1,40x 2,20m, revestido em chapa inox, subteto iluminação artificial branca, espelho ao fundo, na metade superior, corrimão tubular, piso em chapa metálica, rebaixada 30mm, pronto para receber revestimento.<br>**Botoeira de pavimento:** Espelho em aço inoxidável, com botões micromovimento auto-iluminado, com braile.<br><br>**Comando:** Eletrônico computadorizado automático, seletivo na subida e descida, menu com diversos parâmetros. | **Unidade** | **R$ 73.400,00** |